



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.355/98

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE
MÁQUINA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOÉ NAURO BENETTI, Prefeito Municipal em Exercício de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir
Concorrência Pública, para a venda de:

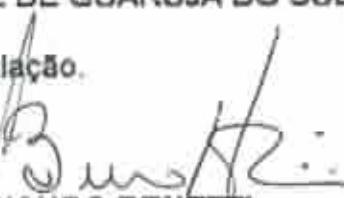
(01) MÁQUINA: 01 Trator Industrial sobre rodas, modelo 580H, com motor Perkins
74HP, e 01 Carregadeira Hidráulica CASE de 0,76m³, e 01
Retroescavadeira Hidráulica CASE com caçamba de 30", com
dentes.

Parágrafo Único - A citada Concorrência Pública, conforme CAPUT deste Artigo,
será instruída por competente Edital nos termos da Legislação
em vigor.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a
presente Lei, na data de sua publicação.

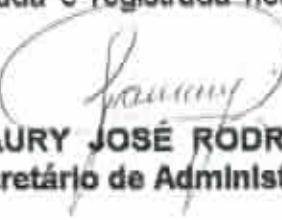
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
06 de fevereiro de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NOÉ NAURO BENETTI

Prefeito Municipal em Exercício

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração